



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.38 - 4/1
Δ81312026
Δ68 15 min.

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, no quantitativo e na seguinte função:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
03	Motorista

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal ocupante de cargo de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.030 – 319004

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 18 de março de 2026.

FABIEL CRISTOVAO
Assinado de forma digital por
FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004
Dados: 2026.03.18 15:57:48 -03'00'

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br • 0800
000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 026/2026

SENHORA PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O presente projeto de lei solicita autorização legislativa para a contratação emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal. A contratação que se busca autorização legislativa visa suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Calha mencionar que as contratações em referência foram solicitadas conforme memorando n. 063/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que indicam as seguintes justificativas para as contratações:

Quant.	Cargo	Justificativa
03	Motorista	A solicitação justifica-se em razão da redução do quadro de servidores, decorrente do pedido de exoneração de dois servidores, José Luiz de Ávila, em 01/04/2025 e João Alessandro de Lima Garcia, em 08/10/2025, bem como da aposentadoria do servidor Jair da Silva Pereira, o que gerou a necessidade de reposição de profissionais para garantir a continuidade dos serviços de transporte da secretaria.

A medida torna-se necessária em razão da Portaria nº 285, de 01 de abril de 2025, que exonerou do cargo efetivo o servidor José Luiz de Ávila; a Portaria nº 647, de 08 de outubro de 2025, que exonerou o servidor João Alessandro de Lima Garcia; e a Portaria nº 718, de 25 de novembro de 2025, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Jair da Silva Pereira.

Tais atos ocasionaram a vacância dos cargos e comprometeram a regular prestação dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A referida Secretaria realiza o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outros municípios, bem como o deslocamento de equipes e profissionais para atendimentos, campanhas e demais atividades relacionadas à rede municipal de saúde. Trata-se de serviço essencial, diretamente relacionado ao atendimento da população e à garantia do acesso às ações e serviços de saúde.

Atualmente, verifica-se insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista para atender à demanda existente. Dessa forma, a contratação temporária mostra-se necessária e urgente, com fundamento na necessidade excepcional de interesse público, a fim de evitar a interrupção ou prejuízo na prestação dos serviços de transporte de pacientes e nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que, no momento, não há concurso público vigente para o provimento do referido cargo. Embora haja previsão de realização de concurso público ainda neste ano, os trâmites administrativos inerentes ao certame, tais como contratação de banca examinadora, elaboração de edital, período de inscrições, aplicação de provas, homologação e posterior nomeação, demandam tempo, não sendo compatíveis com a urgência que a situação exige.

Dessa forma, a contratação temporária mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a continuidade do serviço público, até que seja possível o provimento efetivo do cargo por meio de concurso público.



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Fund. 2013-2020
Planejando o futuro, avaliando no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br • 0800
000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme se depreende, trata-se do preenchimento de três vagas já existentes, não configurando aumento de demanda, mas substituição de profissionais que anteriormente desempenhavam suas funções junto ao Município. Assim, o impacto orçamentário-financeiro não implica aumento real de despesa, estando a contratação compatível com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Considerando a importância do projeto, solicitamos a compreensão das senhoras e dos senhores vereadores para análise e aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 18 de março de 2026.

FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004

Assinado de forma digital por
FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004
Dados: 2026.03.18 15:57:28 -03'00'

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br • 0800
000 8932

MEMORANDO INTERNO 063/2026

DATA: 12/03/2026

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Secretaria da Administração/ Departamento Pessoal

ASSUNTO: Lei para contratação de motorista

MEMORANDO

Vimos, por meio deste, solicitar a elaboração de projeto de lei para a contratação de 03 (três) motoristas, a fim de integrar o setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

A solicitação justifica-se em razão da redução do quadro de servidores, decorrente do pedido de exoneração de dois servidores, José Luiz de Ávila, em 01/04/2025 e João Alessandro de Lima Garcia, em 08/10/2025, bem como da aposentadoria do servidor Jair da Silva Pereira, o que gerou a necessidade de reposição de profissionais para garantir a continuidade dos serviços de transporte da secretaria.

Certos de sua compreensão e colaboração, desde já, agradecemos!

Atenciosamente,



Nome: Viviane de Lima Leal
CPF: ***.627.960-**

Assinado com certificado digital avançado

Viviane de Lima Leal

Secretária Municipal de Saúde

